



Riguel
27
RH

FREGUESIA DE SANTA BÁRBARA

Ata nº 3

Ata do Júri do Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado – 1 Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional

No dia vinte e dois de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Freguesia de Santa Bárbara, reuniu o júri do procedimento Concursal supra identificado, constituído pelo Presidente Rui Miguel Martins dos Santos, Presidente da Junta de Freguesia do Vimeiro, pela vogal suplente Rute Isabel da Cruz Teodoro, membro da Assembleia de Freguesia de Santa Bárbara, em substituição do vogal efetivo, Sérgio Dionísio Costa, que por motivos profissionais não pode estar presente e pela vogal efetiva, Rita Sofia Eleutério Rodrigues, Secretária da Junta de Freguesia de Santa Bárbara.

Definida a agenda de trabalho abaixo enunciada, e estando todos os elementos do júri presentes, deu-se início à reunião:

- Ponto 1 – Avaliação Curricular;
- Ponto 2 – Exclusão dos candidatos;
- Ponto 3 – Audiência dos Interessados
- Ponto 4 - Marcação da Entrevista Profissional de Seleção
- Ponto 5 – Disposições finais.

Assim, e relativamente a cada um dos pontos, o júri deliberou:

Ponto 1 – Avaliação Curricular

Em conformidade com o nº 2 do artigo 32º, o júri deu início aos procedimentos relativos à Avaliação Curricular, dado que não exigem a presença de candidatos.

Assim, o júri, tendo em sua posse todos os elementos de apreciação necessários, submeteu os candidatos admitidos à aplicação do método obrigatório de seleção de acordo com o ponto 9.1 do aviso, a avaliação curricular.

Da apreciação destes critérios, com a aplicação da fórmula $AC = (HA+FP+2EP+AD) / 5$, resultou a seguinte classificação:

Assistente Operacional – Cantoneiro de Limpeza

Isidro Manuel Mendes da Cruz – 11,60

Miguel Joaquim Guerreiro Vieira Delca – 10,40



FREGUESIA DE SANTA BÁRBARA

Ponto 2 – Exclusão de candidatos

De acordo com o ponto 9.3 do aviso, em cumprimento do nº 13 do artigo 18º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores.

Ponto 3 – Audiência dos Interessados

O júri deliberou em cumprimento dos nºs 12 e 13 do art.º 18º e do nº 2 do art.º 33º da portaria supracitada, que apenas os candidatos aprovados no método de seleção intercalar, com valoração igual ou superior a 9,50 valores, serão convocados para a realização da Entrevista Profissional de Seleção.

Assim, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 36º do mesmo diploma, o júri deliberou, para efeitos de participação dos interessados, notificar aquando da elaboração da lista de ordenação de candidatos aprovados, os candidatos que não compareceram para realização da Entrevista Profissional de Seleção da intenção de os excluir. Na eventualidade de obterem provimento de eventuais alegações apresentadas nesse momento, os candidatos terão o direito de completar o procedimento e integrar a lista de ordenação final.

Ponto 4 – Marcação da Entrevista Profissional de Seleção

O júri deliberou ainda notificar os candidatos aprovados para comparecerem à realização do método de Entrevista Profissional de Seleção, a realizar, no dia 11 de maio de 2022, às 19:00.

Ponto 5 – Disposições finais

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os seus intervenientes.

O Júri






